



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

Rua Goiás, 604 - Fone (065) 251-1540 - S. J. dos Quatro Marcos - MT

C. M.	
Proc.	002
Fl.	03
<i>Bluschi</i>	
Secretaria	

" LEI Nº 076 DE 29 DE JANEIRO DE 1.986. "

Dispõe sobre a doação do imóvel que es
pecífica, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, FAZ SABER., que a Câmara Municipal APROVOU a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a doar um imóvel medindo 36.300 metros quadra - dos de propriedade do Patrimônio Municipal, à ASSOCIAÇÃO 'RURAL D'OESTE MATOGROSSENSE para a construção de sua sede.

ARTIGO 2º - O referido imóvel localiza- do na área destinada ao Setor Industrial, possui os seguin- tes limites e confrontações: tendo como partida o marco I, numa distância de 181.5 metros rumo ao marco II, confron- tando com área de Utilidade Pública, parte do marco II ru- mo ao marco III numa distância de 200 metros, confrontando ainda com área Pública, parte do marco III, em linha reta' rumo ao marco IV numa distância de 181.5 metros, confron- tando com a propriedade do Senhor Protacio Marques da Ro - cha, daí parte rumo ao marco inicial, numa distância de ' 200 metros, conforntando com a propriedade do Senhor Anto- nio Miuchi e outros.

ARTIGO 3º - Fica estipulado o prazo de 02 (dois) anos para o início da obra e 05 (cinco) anos pa- ra a sua conclusão.

ARTIGO 4º - O não cumprimento do artigo anterior, implicará em reversão da área referenciada ao Pa



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

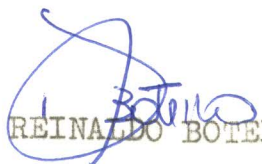
Rua Goiás, 604 - Fone (065) 251-1540 - S. J. dos Quatro Marcos - MT

C. M.
Proc. 002
Fl. 04
Secretaria

trimônio Municipal, independente da ação judicial ou extra judicial.

ARTIGO 5º - A presente Lei entrará ' em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçõ es em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUA
TRO MARCOS/MT., EM 29 DE JANEIRO DE
1.986.


REINALDO BOTELHO
PRESIDENTE